



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO  
 ESTADO - SERGIPE**

**PROJETO DE LEI Nº 789/2021.**

**Câmara Municipal de Riachuelo - SE**  
**APROVADO**  
 Em 1ª Discussão em 25/03/21  
 Presidente

**Câmara Municipal de Riachuelo - SE**  
**APROVADO**  
 Em 2ª Discussão em 30/03/21  
 Presidente

**DISPÕE sobre a Denominação  
 da Galeria de Ex-Presidentes da  
 Câmara Municipal de Vereadores  
 de Riachuelo, Estado de Sergipe, e  
 dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, Estado de Sergipe, autorizado a Denominar a Galeria de Ex-Presidentes Câmara Municipal, de **Galeria "Vereador Adolfo Cardoso dos Santos"**.

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, Estado de Sergipe, tomará todas às providencias necessárias para fazer a devida Identificação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, Estado de Sergipe, em 06 de Abril de 2021.

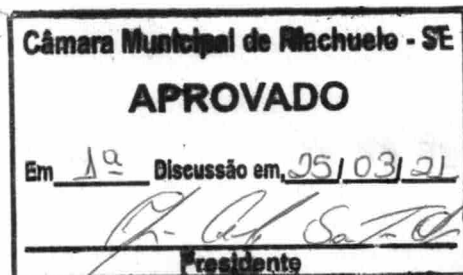
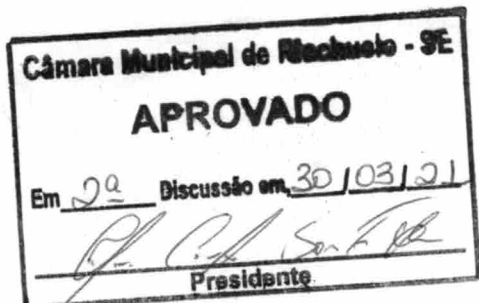
Urbano José Moreira Neto  
 Autor

**Câmara Municipal de Riachuelo - SE**  
**APROVADO**  
 Em 3ª Discussão e Redação Final  
 Em 06/04/21  
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO  
ESTADO - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 788/2021.



DISPÕE sobre a Denominação  
da Galeria de Ex-Presidentes da  
Câmara Municipal de Vereadores  
de Riachuelo, Estado de Sergipe, e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, Estado de Sergipe, autorizado a Denominar a Galeria de Ex-Presidentes Câmara Municipal, de Galeria “Vereador Adolfo Cardoso dos Santos”.

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo tomará todas às providencias necessárias para fazer a mudança e a Identificação do citado Logradouro Público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, Estado de Sergipe, em 06 de Abril de 2021.

Urbano José Moreira Neto  
Autor

